



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

LEI Nº 2430/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 2399/2021, QUE DEFINIU RESPONSABILIDADE PELA CONCESSÃO E PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS E ALTEROU DISPOSITIVO DA LEI Nº 2157-2014.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º, da Lei nº 2399-2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.11.2019.”.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2399-2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de agosto de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 23 de agosto de 2021. _____ Justino Martins Neto – Secretário de Governo.